



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado(a) Federal PEDRO CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2021

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para dispor sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio.

EMENDA Nº

Acrescente-se o inciso V, ao § 1º do art. 5º e dê-se nova redação ao § 6º do art. 5º, do substitutivo do Parecer Preliminar de Plenário nº 2, do PL nº 54, de 03 de fevereiro de 2021:

“Art.5º

.....

“§

1º

.....

“V “conclusão e certificação de etapas de qualificação para o trabalho na Educação Profissional Técnica de nível médio”

§§2º

.....

“§ 6º” Os aportes de que tratam os incisos III, IV e V do § 1º somente poderão ser resgatados após a obtenção do certificado de conclusão do ensino médio.

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado(a) Federal PEDRO CAMPOS

As políticas públicas de incentivo financeiro à permanência dos estudantes para a conclusão do ensino médio vêm se somando a outras estratégias necessárias aos desafios para a conclusão desta etapa da educação básica, buscando diminuir os impactos das vulnerabilidades sociais sobre a evasão escolar.

Para que se alcance o impacto almejado, contudo, as propostas que tratam do tema devem ser focalizadas, possuir metas claras e impor condicionantes que auxiliem na consecução dos resultados.

Em termos de focalização, os resultados buscados pelo PL podem ser incrementados com o direcionamento do incentivo às matrículas na educação profissional técnica de nível médio, fomentando também a expansão dessa modalidade, de modo que o ensino médio seja uma trajetória que tanto prepare seus egressos para o mercado de trabalho, como também para cursar o ensino superior.

Para garantir que o incentivo seja eficaz, é importante, ainda, o estabelecimento de condicionante que estipule a conclusão exitosa das etapas de qualificação para a Educação Técnica Profissional de nível médio, para fazer jus aos aportes, assim como se exige a conclusão do ensino médio na modalidade regular.

Deste modo, a apresentação da emenda vem somar esforços ao PL 54/2021, focalizando e estabelecendo condicionantes à política, o que tende a potencializar os resultados almejados, contribuindo para a não evasão e conclusão da educação técnica profissional.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Pedro Campos
PSB/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado(a) Federal PEDRO CAMPOS

Apresentação: 12/12/2023 19:45:29.193 - PLEN
EMP 3 => PL 54/2021

EMP n.3



Câmara dos Deputados | Anexo xxx- Gabinete xxx| CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) xxxxxx | xxxxxxxx

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237085349700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Campos



* C D 2 3 7 0 8 5 3 4 9 7 0 0 *